PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLORIA

ANEXO V (ART.20)

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA nº 511 - LEI 14.133/21

1. ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA	Emissão: 30/04/2024
Área Requisitante (Órgão / Unidade Orçamentária)	2000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA DA GLÓRIA / 2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Responsável pela Demanda	CLEVERTON RODRIGUES DA SILVA
Matrícula / CPF	19882 / 012.759.495-76
Email	
Telefone	

2. OBJETO

Garantir a aplicação da Aldir Blanc 2 no município de Nossa Senhora da Gloria, situado no Estado de Sergipe, no montante de R$ 316.660,57 (Trezentos e dezesseis mil seiscentos e sessenta reais e cinquenta e sete centavos), através da contratação de uma empresa que possa disponibilizar profissionais, devidamente qualificados para gerenciamento essessoramento na execução dos trabalhos, objetivando oferecer suporte ao departamento de cultura na identificação dos beneficiários através de editais, chamadas públicas e premiações, prevendo posterior divulgação dos produtos culturais de diversas linguagens artísticas com transmissão nas plataformas digitais, buscando o incremento da economia na vida dos artistas frente ao momento extremamente necessário de pós isolamento social.

Destinação:

Serviço não continuado.

Forma de Contratação Sugerida:

Dispensa/Inexigibilidade (Dispensa de Licitação)

3. JUSTIFICATIVA E RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

Visando garantir medidas para assegurar a continuidade e o desenvolvimento do setor cultural e mitigar a situação difícil dos artistas e trabalhadores do setor, o Governo Federal sancionou a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura lei 14.399/22, regulamentada através do decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023. A Lei federal tem como objetivo central estabelecer apoio financeiro e promover o desenvolvimento humano, social e econômico com pleno exercício dos direitos culturais, observado o respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso. Os recursos vem para o município para atender profissionais da área cultural. Contudo se faz necessário a existência de uma consultoria para auxiliar junto a coordenação do departamento Municipal de Cultura e no atendimento às especificidades da lei, dentre outras ações essenciais para a aplicação do recurso em suas fases de execução, garantindo assim a continuidade da formação, difusão cultural e artística local a preservação dos direitos culturais da população na sua forma de expressar e de se reconhecer em bens culturais e artísticos. Para tanto o decreto nº 11.740 de 18 de Outubro de 2023 em seu artigo traz o seguinte destaque:
Art. 13. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão utilizar até cinco por cento dos recursos recebidos para a operacionalização das ações de que trata este Decreto, observado o teto de R$6.000.000,00 (seis milhões de reais).
Art. 14: VI - consultorias, auditorias externas e estudos técnicos, incluídas as avaliações de impacto e de resultados;

Com essa publicação fica autorizada a contratação de uma empresa que possa auxiliar na operacionalização no âmbito municipal.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA) DO EXERCÍCIO

Como dispõe o art. 12, inciso VII da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a demanda descrita neste DFD deve ser instrumento de formalização do PCA para contratações públicas do exercício de 2024 .

5. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade / Valor
12995	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA COM A FINALIDADE DE EXECUÇÃO DA LEI 14.399/2022	SV	1,0000

6. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Programa de Trabalho	0021 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Ação Orçamentária	2004 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CULTURA
Natureza de Despesa	33903500 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
SubElemento de Despesa	33903502 - CONSULTORIA OU ASSESSORIA TECNICA OU JURIDICA REALIZADA POR PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso	17190000 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/202
Estimativa preliminar do valor de contratação (Conforme PCA)	

7. Informações Complementares	
Indicação da data pretendida para a conclusão do Contrato.	02/05/2024
Grau de Prioridade da Despesa*	Alta
Legenda: * De acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante.	

8. IDENTIFICAÇÃO DOS INTEGRANTES DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E FISCALIZAÇÃO

CPF	Nome	Email	Designação	Início
	Cargo	Telefone	Qualificação	Fim

Declaro que os servidores indicados, foram comunicados e estão cientes de suas atribuições. Submeto o Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

_____

Diretor do Departamento Responsável pelo Planejamento do Órgão Requisitante

9. DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

1. Aprovo a continuidade do procedimento destinado à contratação em tela, considerando sua aderência aos objetivos estratégicos, bem como às necessidades da área requisitante.

2. Encaminhe-se à Coordenação-Geral de Licitações e Contratos responsável pelos certames paraprovidências necessárias.

_____

Responsável